

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 162/2021

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.621/0001-70, localizada na Rua Professor Folk Rocha, nº. 130, Jardim Ouro Branco, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Wanderson de Souza da Cruz, portador da cédula de identidade nº 1373511788 SSP/BA, CPF nº 039.989.335-06, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 28/2021, originado do Processo Administrativo nº.95/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para serem instalados em diversas ruas deste Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O OBJETO E VALOR - Constitui-se o objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para serem instalados em diversas ruas deste Município, no valor total estimado de R\$199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

- DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
					UNIT. RS	TOTAL RS
1	Abraçadeira de nylon de 20cm	WORK	Unidade	2000	0,15	300,00
2	Abraçadeira de nylon de 38cm	WORK	Unidade	2000	0,65	1.300,00
3	Abraçadeira de nylon de 55cm	WORK	Unidade	2000	0,75	1.500,00
4	Chicote de mangueira de LED com Programador	G-LIGHT	Unidade	500	16,00	8.000,00
5	Chicote de mangueira de LED simples	G-LIGHT	Unidade	500	10,00	5.000,00
6	Plugue tomada macho 10ª	RADIAL	Unidade	300	8,00	2.400,00
7	Tomada Adaptador tipo TE 3 saídas	RADIAL	Unidade	300	7,50	2.250,00
8	Cordão paralelo 2x1,5 mm	SIL	Metros	2000	5,00	10.000,00
9	Lâmpada estrobo 6W	G-LIGHT	Unidade	100	42,00	4.200,00
10	Mangueira de LED vermelha 220V	G-LIGHT	Metros	2000	16,50	33.000,00
11	Mangueira de LED verde 220V	G-LIGHT	Metro	2000	16,50	33.000,00
12	Mangueira de LED azul 220V	G-LIGHT	Metros	2000	16,50	33.000,00
13	Mangueira de LED branca morno 220V	G-LIGHT	Metros	2000	16,50	33.000,00
14	Mangueira de LED branca frio 220V	G-LIGHT	Metros	2000	16,50	33.000,00
VALOR TOTAL						199.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

– Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto houver a necessidade dos serviços por parte do Município de Riachão das Neves(BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves(BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves(BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves(BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves(BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

16.17 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃOS:

2060 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

-PROJETO/ATIVIDADE:

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS

-ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

-FONTES DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

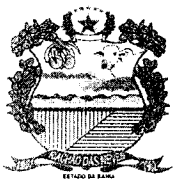
Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados no período.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves(BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves(BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves(BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves(BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 5.8.1 – O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 – Na hipótese do Município de Riachão das Neves(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves(BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves(BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves(BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves(BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame:

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relembrar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves(BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º. Ronilson José Martins de Almeida foi designado conforme Portaria nº. 037/2021, de 04/01/2021.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos:

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato:

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso:

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso:

8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

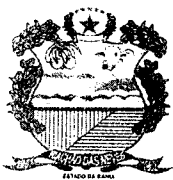
8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados:

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves(BA), para reparação desses danos ou prejuízos:

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado.

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves(BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 “c” acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

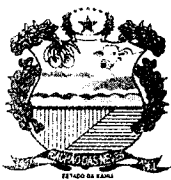
c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**


- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.


Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

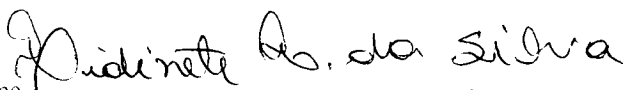
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

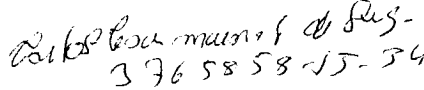
Riachão das Neves(BA), 24 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisostomo Borges Neto
Contratante


Lider Materiais Elétricos Ltda
CNPJ sob o nº 03.659.621/0001-70
Contratado

Testemunhas

1) 
Nome Ridelinete A. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Ridelinete A. da Silva
CPF 376.58.58-55-54
Identidade 701.590.54-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponto Novo- BA, realizará dia 15/12/2021, às 09 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/21, processo administrativo nº 322/21, Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de campo society com alambrado para suprir a necessidade das escolas: Antônio Carlos Magalhães, André Moura, Altamirando Maia e Marlene Reis, deste município.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no <https://www.pontonovo.ba.gov.br/acessoainformacao>. Informações através do e-mail mpmlicita@gmail.com

O Município de Ponto Novo- BA realizará dia 10/12/2021, às 09 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/21, processo administrativo nº 323/21, Objeto: aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender a secretaria de educação de Ponto Novo - Ba.

O edital contendo as instruções encontram-se à disposição dos interessados no <https://emunicipio.com.br/pontonovo/pregaoelettronico/index.php>, informações através do e-mail: mpmlicita@gmail.com

Ponto Novo 29 de novembro de 2021
EDCARLA VIANA CARDOSO
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 28/2021

O Prefeito O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para serem instalados em diversas ruas do Município de Riachão das Neves - BA. Licitante vencedor lote 01: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.621/0001-70, venceu o lote nº 01 valor total de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme abaixo. Fonte de Recurso: 00. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame ao Licitante vencedor acima identificado.

Riachão das Neves - BA, 18 de novembro de 2021
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à execução de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas/urbanas do município de Rio de Contas - BA, conforme Contrato de Repasse nº 896294/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas - BA.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista, manifestação da Comissão Permanente de Licitação, resolve

ADJUDICAR o objeto licitado a empresa: RAZÃO SOCIAL: J B V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.418.690/0001-97. ENDEREÇO: Rua Geraldo Correia, nº 50, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP: 46.140.000. Valor Global: R\$ 577.256,23 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Registre-se, cumpra-se, publique-se e cumpra-se o Contrato.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à execução de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas/urbanas do município de Rio de Contas - BA, conforme Contrato de Repasse nº 896294/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas - BA. O Prefeito Municipal de Rio de Contas, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve

HOMOLOGAR o objeto licitado a empresa: CONTRATANTE: J B V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.418.690/0001-97. ENDEREÇO: Rua Geraldo Correia, nº 50, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP: 46.140.000. Valor Global: R\$ 577.256,23 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Registre-se, cumpra-se, publique-se e cumpra-se o Contrato.

Rio de Contas, 29 de novembro de 2021.
CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando à execução de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas/urbanas do município de Rio de Contas - BA, conforme Contrato de Repasse nº 896294/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas - BA. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA. Contratada: J B V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.418.690/0001-97. ENDEREÇO: Rua Geraldo Correia, nº 50, Bairro Taquari, Livramento de Nossa Senhora - BA. CEP: 46.140.000. Valor Global: R\$ 577.256,23 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Data da Assinatura: 29/11/2021. Validade: 29/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-TP

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas, exceto feriados o Edital da Tomada de Preços nº 003/2021 TP, objetivando a Contratação de empresa do ramo para efetuar a aquisição e implantação de dois Geradores Fotovoltaicos na modalidade de Microgeração Distribuída de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 da ANEEL, para atender a demanda energética da escola municipal Djalmir Faria de Oliveira e da Creche Municipal Yeda Barradas Carneiro, pertencentes ao Município de Rio Real, Estado da Bahia.

Abertura: 16/12/2021 às 09:00 horas, os interessados poderão obter informações sobre o edital e seus anexos através do site www.rioreal.ba.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rioreal.ba.gov.br. Maiores informações: Tel: 75 3426-1320

Rio Real - BA, 29 de novembro de 2021
PIERRE MATOS DA SILVA PIERRE MATOS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Bahia torna público que abriu Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - PE 055/2021. cujo Objeto é o fornecimento de (05) cinco veículos de passeio e (02) veículos tipo utilitário, zero Km, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. No dia 10 de dezembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Ba, situada na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - centro, 44.150 - 000, Santa Bárbara - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3236-2600, ou através do e-mail copelsantabarbara@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes.com.br, código BB nº 910873.

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 56/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Bahia torna público que abriu Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - PE 056/2021, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção (TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA) para atender as necessidades deste Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. No dia 10 de dezembro de 2021, às 13:00 (Treze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes.com.br. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Ba, situada na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - centro, 44.150 - 000, Santa Bárbara - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3236-2600, ou através do e-mail copelsantabarbara@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes.com.br, código BB nº 910902.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2021
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 - SRP

O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, torna público que no dia 13 de dezembro de 2021, às 08:30 hs, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP: 47.640-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 040/2021 tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagens para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória -BA, de acordo o Edital e anexos. Edital disponível no endereço <http://amsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município) Maiores informações no endereço eletrônico: cpl@santamariadavitonia.ba.gov.br

Santa Maria da Vitória BA, 29 DE NOV
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Município de Santo Amaro - Estado da Bahia, através do Pregueiro, torna público o PE 045/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, de acordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência. Recebimento de Propostas: 09/12/2021 às 08h00, até 13/12/2021, às 08h00.

Abertura de Propostas: 13/12/2021, às 08h30 horas. Disputa: 13/12/2021 às 10h30 horas (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br>

Santo Amaro, Ba, 29 de novembro de 2021
DANIEL LIMA GOMES
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8 031/2021

Processo Administrativo Nº 449/2021. O Município de São Domingos na Bahia abre processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um caminhão tipo caçamba com capacidade de 06 m³, uma máquina retroescavadeira 0,8m e implementos destinados a manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de São Domingos. A ser realizado no dia 10/12/2021 às 09h00min.

O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saodomingos.ba.gov.br.

São Domingos Bahia, 29 de novembro de 2021

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE, designada pela Portaria nº. 043/2021, torna público a realização da seguinte licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de CONSTRUÇÃO DA UBS JOSÉ RIBEIRO - TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE - BA. DATA: 21/12/2021. HORÁRIO: 08h00min LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, Pra. Cônego José Lourenço, nº 42 - Centro - São Felipe, Bahia. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacao@saofelipe@gmail.com ou pelo tel: 75 3628-2021 e 2047.

São Felipe-BA, 29 de novembro de 2021

MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI

Presidente da CPL



Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa **LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.621/0001-70, localizada na Rua Professor Folk Rocha, nº 130, Jardim Outro Branco, Barreiras - BA; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para serem instalados em diversas ruas deste Município; Valor total do lote: R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 24 de novembro a 31 de dezembro de 2021; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Wanderson de Souza da Cruz.

Riachão das Neves (BA), 24 de novembro de 2021.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito Municipal